

Estudo Técnico Preliminar 76/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: xxxxxx

2. Descrição da necessidade

O Projeto de Reforma e readequação da disposição dos ambientes e recuperação de revestimentos, esquadrias e instalações elétricas, será utilizado para licitar a execução indireta de uma obra de engenharia, a qual visará a reforma do Grupo de Saúde de Santa Maria (GSAU), localizado na GUARNAE-SM da Base Aérea de Santa Maria (BASM), adequando-se às normas sanitárias vigentes, as condições de trabalho dos colaboradores e atendimento aos usuários.

Cabe salientar que embora tenham sido adotadas soluções paliativas, estas não têm sido suficientes para solucionar tais problemas.

Além disso, as instalações elétricas do GSAU estão com o seu dimensionamento defasado e fora dos padrões das normas atuais, o que compromete o desempenho e especialmente a segurança das instalações e equipamentos. Em relação a readequação da disposição dos ambientes, o setor possui elevada deterioração do ambiente, como infiltrações, esquadrias e revestimentos danificados, de modo, que outros setores estão confinados e demandam incremento ou readequação de espaço físico.

Dentro deste quadro, faz-se necessária a contratação de serviço de empresa especializada para a execução de reforma do Grupo de Saúde. Através da retomada da capacidade operacional de toda estrutura do edifício, através da readequação da disposição dos ambientes e recuperação de revestimentos, esquadrias e instalações elétricas, incrementado a obra recente da recuperação da cobertura, sistema de abastecimento de água, revestimentos, SPDA e quadro elétrico do grupo de saúde, deverá ser proporcionado um atendimento hospitalar mais adequado aos usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE ENGENHARIA	2T QOCON CIV GUILHERME SARI MENEGHETTI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A reforma do Grupo de Saúde trata-se de contratação de natureza não contínua com prazo de execução e vigência determinados. As especificações dos serviços foram elaboradas para ser licitada na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação do objeto;

A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;

Os licitantes devem atender pelo menos os seguintes requisitos para o atendimento da necessidade desta contratação:

Registro ou Inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pelo Conselho Profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU);

Comprovação de aptidão da empresa para a execução da obra de reforma em questão, por meio da apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo Conselho profissional competente, em nome da Licitante, acompanhada do seu respectivo Atestado de capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA que comprove que a empresa licitante tenha executado diretamente, como contratada principal;

A execução do serviço contratado será iniciada a contar da emissão e assinatura da ordem de serviço;

A contratada deverá realizar o serviço no Grupo de Saúde (GSAU) situado na Base Aérea de Santa Maria, Rodovia RSC 287, Km 240 Caixa Postal 341, Santa Maria/RS, CEP: 97105-030;

O prazo de vigência do contrato está vinculado ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro de execução dos serviços de aproximadamente 330 (trezentos e trinta dias), a fim de permitir o recebimento provisório e definitivo das obras, assim como a liquidação e pagamento da despesa. Estima-se que o prazo de vigência seja de aproximadamente 400 (quatrocentos) dias.

O prazo para execução poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente por escrito pela Contratada, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pelo Contratante, a qual poderá recusar motivadamente a prorrogação visando o interesse da Administração;

Os profissionais que serão empregados no serviço deverão ser compatíveis com as demandas logísticas para execução do serviço, todos devidamente enquadrados na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com capacitação técnica e conhecimentos, exigidos por lei, para executar todas as demandas estipuladas no certame. Ainda, o projeto executivo e a execução dos serviços deverão ser supervisionados por um Engenheiro, com registro válido no CREA;

O transporte de equipamentos, maquinário, material e pessoal, bem como de todas as peças, ferramentas, sobressalentes, EPI, materiais de consumo e insumos necessários para a realização dos serviços estará inclusa na contratação, sendo de responsabilidade da contratada;

As peças, insumos e materiais utilizados no serviço deverão ser novos e atender as normativas técnicas, previstas em lei;

A prestação dos serviços também seguirá os seguintes critérios:

Os serviços a serem executados obedecerão às normas aprovadas e recomendadas pelo Comando da Aeronáutica: Normas de Edificações – NSCA-85-1; Administração de Obras e Serviços de Engenharia – NSMA 85-7; Fiscalização e Recebimento de Bens e de Serviços e de Aplicação de Sanções Administrativas – ICA 12-23; Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia – ICA 85-16; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e Códigos, normas, leis, decretos e regulamentos dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e das empresas concessionárias dos serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços relacionados.

Os materiais removidos, com caráter de descarte e provenientes do serviço, ficarão a cargo da contratada para descarte sustentável e de acordo com toda legislação de ambiental e sustentável. Ainda, a contratada deverá proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam causar danos, executando seus serviços em estreita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à: (1) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente; (2) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; e (3) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas

atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas supramencionadas.

Ao término dos serviços, devem ser entregues à contratante todos os requisitos especificados nos anexos do certame, contendo todas as informações dos materiais, serviços, métricas, modificações, estruturas, etc, acompanhados de desenhos e de todo conteúdo relacionado ao serviço desenvolvido no local.

O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Cumprir ressaltar que os custos unitários foram calculados considerando-se os relatórios de insumos e composições do SINAPI, **data base JANEIRO de 2025**, SETOP, SBC, SIURB, FDE, IOPEs, CPOS/CDHU, ORSE, SEINFRA, EMBASA, SEDOP, AGETOP CIVIL, EMOP, AGESUL, SUDECAP e Própria, refletidos a localidade de Porto Alegre - RS, atendendo descrito Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

5. Levantamento de Mercado

A contratação de empresas de engenharia para reformas de edificações existentes é comum no âmbito da Administração Pública. No entanto, cabe aos gestores públicos analisar se, de fato, é a solução mais viável do ponto de vista do interesse público, bem como se há, na região, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a obra no padrão desejado.

Diante do exposto, a contratação de empresa de engenharia para realização de reformas no Grupo de Saúde da BASM é imprescindível, visando evitar, sobretudo, o comprometimento da condição operacional do referido Grupo.

Nessa perspectiva, considerou-se o levantamento das alternativas, conforme seguem:

Alternativa 1 – Aquisição de todo material necessário para os serviços a serem executados, conforme Termo de Referência, através de processo licitatório em separado, destinados somente à compra de materiais e emprego de mão de obra de apoio funcional (servidores militares e civis da BASM).

Alternativa 2 – Contratação de empresa terceirizada e especializada para, apenas, emprego da mão de obra para os serviços a serem executados, conforme Termo de Referência, e fornecimento de materiais por aquisição exclusivamente da Contratante.

Alternativa 3 – Contratação de empresa terceirizada e especializada para os serviços a serem executados, conforme Termo de Referência, abrangendo materiais e serviços necessários à completa execução dos serviços.

Haja vista das alternativas explanadas, têm-se as seguintes considerações:

Alternativa 1 –

Vantagens: Considerando o custo de material necessário à realização dos serviços especificados no Termo de Referência, entende-se que, para a Administração, o custo será, obviamente, a forma mais vantajosa (menor preço) se comparado com o preço ofertado por uma empresa consultada, ou estimando pelos preços referenciais em mídias especializadas.

Desvantagens: O efetivo disponível para ao atendimento dos serviços, objetos de contrato, é limitado para o desempenho dessas tarefas, uma vez que o escopo desses serviços, seu vulto e necessidade de execução célere, representaria um obstáculo relevante ao seu cumprimento.

Salienta-se ainda que o Esquadrão de Infraestrutura da BASM não dispõe de todos os equipamentos necessários à completa execução dos serviços, necessitando também de sua aquisição ou locação, o que acarretaria novos processos licitatórios para atendimento desta demanda, especialmente dos equipamentos para acesso a áreas com maior altura.

Além disso, a aquisição dos materiais necessários à reparação deve ter um planejamento antecipado, sem levar em conta a quantidade de materiais que deverão ser alojados em depósitos, em condições, os quais a Unidade não dispõe no presente momento. Desta forma, independente de todos esses fatores, há a necessidade de ter um servidor especialmente designado para gerenciar a distribuição desses materiais, podendo sobrecarregá-lo de outras funções, as quais são de sua responsabilidade.

Alternativa 2

Vantagens: Custo final, para a Administração, será inferior, de forma mais vantajosa (menor preço) se comparado com o preço ofertado por uma empresa consultada.

Desvantagens: Da mesma forma, deveria a Contratante indicar um servidor para verificar se a produtividade pactuada está em conformidade ao indicado pela empresa no momento da contratação. Elenca-se ainda, o planejamento prévio da compra de materiais, gerenciamento e disposição de depósitos adequados, conforme mencionado nas soluções anteriores.

Alternativa 3 –

Vantagens: Toda a execução, gerenciamento e logística, incluindo compra de materiais, mão de obra e equipamentos, seriam por total controle da administração da empresa não sobrecarregando a Contratante.

Desvantagens: O custo final dos serviços de substituição seria maior que os das alternativas apresentadas em 1 e 2.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da análise das alternativas supracitadas e sabendo que o mercado possui uma ampla disponibilidade de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados, uma vez que as rotinas gerais e metodologias empregadas na execução do objeto são de conhecimento dos licitantes e tradicionalmente empregadas em contratações anteriores, estando aptas à satisfação da necessidade administrativa, possibilitando, também, a ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação torna-se viável a contratação de maneira integral, abrangendo materiais e serviços necessários à completa execução dos serviços.

Não obstante, mesmo que, somente por hipótese, a Administração adquirisse somente o material necessário para a realização dos serviços, por custo mais reduzido e vantajoso, conforme elencado nas soluções 1 e 2, deveriam ser considerados o envolvimento dos militares ocupariam dessa atividade, não sendo alocados em suas atividades-meio e atividades-fim próprios da Unidade, consideradas prioritárias.

Ainda, além de toda a logística empregada, haveria a questão do gerenciamento e armazenamento de materiais e equipamentos a serem utilizados, todos caracterizados por grandes volumes. Consideram-se ainda, que muitos dos insumos possuem validade limitada, tais como cimento, cal, argamassa industrializada, dentre outros, os quais não poderiam ser estocados por longos períodos, necessitando de um depósito apropriado, com estrutura adequada e que possibilite a armazenagem correta até o seu emprego.

Em face disso, a BASM não dispõe de tal depósito, com características compatíveis e, em se tratando de sua construção futura, torna-se inviável, uma vez que tanto os custos quanto espaço físico são limitados aos recursos financeiros da Unidade.

Além de tudo, a opção escolhida reserva obrigações adicionais à Contratada no que tange ao gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela reparação, devendo essa atividade obedecer às diretrizes técnicas e os procedimentos pertinentes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil do Município ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente. Tais procedimentos resguardam a Administração informando que tal solução fora adotada nos últimos exercícios da Unidade e apresentou resultados satisfatórios.

Enfim, a solução como um todo, se resume a eventual contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de Serviços diversos para os serviços citados, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos adequados à execução dos diversos trabalhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos, a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas. Por tratar-se de uma reforma da edificação já existente, o quantitativo foi calculado através do projeto arquitetônico e visita in loco.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.079.103,62

De igual modo, o valor da contratação só poderá ser adequadamente definido após a conclusão dos projetos executivos e a realização dos orçamentos unitários mencionados acima. Portanto, pode-se ter uma previsão do custo global da obra de aproximadamente de (R\$): 2.079.103,62 (Dois milhões, setenta e nove mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento devido ao objeto desta licitação estar englobado em apenas um item, o que acarretaria num custo maior à administração no que se refere à contratação de uma empresa em vez de duas, o que não respeitaria o princípio de economicidade;

A separação das fases em itens também dificultaria a coordenação das atividades relacionadas, já como um único item a administração é beneficiada com a gestão do contrato sendo feita a um único mantenedor dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas contratuais;

Além disso, faz constar que haveria uma dificuldade na atribuição de responsabilidade quanto ao mau

funcionamento ou má qualidade dos serviços executados entre as Contratadas, levando a perda de garantia do serviço, caracterizando mau emprego dos recursos públicos;

Sem a responsabilidade integral pelo controle dos materiais, as Contratadas para os serviços podem não se preocupar com os desperdícios, onerando dessa maneira a reforma. Com o fornecimento e aplicação dos materiais pela mesma empresa, esta somente será paga por serviço executado, e não por material fornecido, ficando comprometida com a redução de desperdícios que oneram os custos;

É importante ressaltar que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da reforma;

Embora o parcelamento seja a regra, neste caso específico a contratação em um único item é necessária, pois um serviço prestado por um único contratado proporciona uma gestão centralizada do contrato, melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido, observando-se o princípio da eficiência - art. 37, caput, Constituição Federal;

Sendo assim, verifica-se a inviabilidade técnica e econômica de parcelamento do objeto da licitação e, considerando a Súmula nº 247 do TCU, entende-se que o parcelamento dos serviços não melhoraria o emprego dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, visto que os projetos serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas específicas, que não possam ser executadas por uma única empresa, sem prejuízos ao resultado esperado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço de reforma GSAU está em consonância com o Plano de Infraestrutura da Aeronáutica (PLANINFRA) e possui previsão orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A cada etapa do processo, a Administração pretende, com a reforma ora solicitada, atender as necessidades das instalações do Grupo de Saúde da BASM, garantindo a integridade destas instalações e evitando o comprometimento e agravamento da deterioração da referida estrutura.

13. Providências a serem Adotadas

No prazo de 05 (cinco) dias antes do início da contratação serão providenciadas as seguintes adequações:

Administrativa e pessoal.

A empresa deverá entregar à administração (BASM) a Relação de trabalhadores constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos empregados que terão acesso ao local do serviço;

Caso haja alteração na relação de trabalhadores apresentada, a comissão de fiscalização deverá ser comunicada com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução será emitida e paga pelo profissional da Contratada, e entregue à Fiscalização até o quinto dia da execução dos serviços.

Físicas e estruturais.

Definir as áreas que a empresa deverá utilizar para colocar seus materiais, locais por onde deverá transitar e quais os horários, de modo a não comprometer a rotina e a segurança da BASM.

A ligação provisória de água, energia elétrica e esgoto ficam a cargo da Contratada e a Contratada assegurará aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

O material proveniente de demolições e retiradas deverá ser carregado em caçambas previamente dispostas no local do Serviço, devendo ser realizado sem causar interferência nas dependências do Esquadrão de Saúde.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sobre resíduos de construção civil (RCC) gerados no decorrer dos serviços, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

Em relação ao projeto, o mesmo foi elaborado visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, como por exemplo a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar a redução do uso de copos descartáveis durante os lanches refeições e não utilizar canudos, orientando periodicamente os empregados quanto às boas práticas de redução de desperdício e poluição.

Também deverá realizar limpeza e coleta de resíduos com frequência diária e destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

Está dispensado o licenciamento ambiental para a execução dos serviços, portanto não será exigido, destaca-se ainda que não será necessário a supressão de indivíduos arbóreos, sendo assim dispensado a necessidade de obtenção da Autorização de Supressão Vegetal (ASV), junto aos órgãos competentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em atenção ao disposto no art. 24, §1o, inc. XII, da IN Seges/MPDG no 05/2017, consoante ao art. 7o, inc. XIII da IN SEGES/ME no 40/2020, bem como os itens supracitados neste estudo, esta Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME SARI MENEGHETTI

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO CUMPRIMENTO DE PARECER
Data/Hora de Criação:	18/02/2025 18:54:03
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	7f3ff92df0b639d02800726df6374040
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GUILHERME SARI MENEGHETTI no dia 18/02/2025 às 16:03:11 no horário oficial de Brasília.